

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 12
17/01/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 59 (CINQUENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS MGO CMO 1 2024	DTS PPGMPA CMB 7 2024	
SEÇÃO II	5	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
EDITAL SDC 1 2024 (CONCURSO PARA SELEÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS)		
SEÇÃO III	12	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO CEPEX 2.848 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.859 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.869 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.849 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.860 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.870 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.850 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.861 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.871 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.851 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.862 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.872 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.852 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.863 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.873 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.853 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.864 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.874 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.854 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.865 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.875 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.855 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.866 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.876 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.856 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.867 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.877 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.857 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 2.868 2024	RESOLUÇÃO CMV 1 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 2.858 2024		
SEÇÃO IV	54	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROAD 13 2024	DTS PROGEPE 53 2024	
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF E EBC - ACORDO DE COOPERAÇÃO (PROCESSO Nº 23069.173136/2023-43)		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 67 2024		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGO/CMO/UFF Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Designação da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF - Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os professores **MARCO ANTONIO GALLITO** (Matrícula SIAPE 1714578); **ANA CAROLINA DE CARVALHO MACIEL** (Matrícula SIAPE 311133); **TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR** (Matrícula SIAPE: 310619); **ADRIANA TEREZINHA NEVES NOVELLINO ALVES** – (Matrícula SIAPE: 2307683); **LARISSA MARIA ASSAD CAVALCANTE** (Matrícula SIAPE: 1758156); **CRISTIANE SALGADO DE SOUZA** (Matrícula SIAPE: 1550721); **MARISTELA BARBOSA PORTELA** (Matrícula SIAPE: 1808504); **MARCELO JOSÉ PINHEIRO GUEDES DE UZEDA** (Matrícula SIAPE: 3174985); **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SENNA** (Matrícula SIAPE: 2316188); **PLÍNIO MENDES SENNA** (Matrícula SIAPE: 3261000); **MARIANA ROCHA NADAES** (Matrícula SIAPE: 1890755); **DANIELE MOREIRA CAVALCANTE** (Matrícula SIAPE: 3439501) e a Assistente em Administração **ANDRÉIA XAVIER DOS SANTOS** (Matrícula SIAPE: 2422194) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior.

II. Esta designação não corresponde à função gratificada.

III. Esta Determinação de Serviço revoga a Determinação de Serviço MGO/CMO/UFF nº 01/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO GALLITO

Coordenador do curso de graduação em Odontologia - UFF - Niterói/RJ

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF Nº 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Designa a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **Ricardo Luiz Dantas Machado**, professor, SIAPE: 1.215.899; **Allan Jefferson Guimarães**, professor, SIAPE: 1.989.362; **Bruno de Araújo Penna**, professor, SIAPE: 1.961.656; e **Felipe Piedade Gonçalves Neves**, professor, SIAPE: 1.672.356; para compor a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

II - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Ricardo Luiz Dantas Machado.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas
SIAPE: 1.215.899

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Edital SDC Nº01/2024

Concurso para a seleção de textos literários para publicação em comemoração aos 30 anos de existência da Biblioteca Central do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense (BCG/UFF)

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – Nº 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114 torna público o edital do presente concurso para a seleção de textos literários para publicação em comemoração aos 30 anos de inauguração da Biblioteca Central do Gragoatá da UFF. As propostas devem respeitar as normas do regulamento, a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente concurso tem como objetivo selecionar textos literários originais, no formato **conto ou crônica** para posterior publicação, em comemoração aos 30 anos de existência da Biblioteca Central do Gragoatá (BCG).

1.2. Entende-se por textos literários, aqueles que, em geral, têm por finalidade emocionar o leitor explorando as diversas linguagens literárias e/ou poéticas.

1.3. Os textos literários precisam dialogar com a temática “Biblioteca” ou que se passe num contexto em que a biblioteca seja relevante para a narrativa, contendo no máximo 5 (cinco) páginas, em espaço simples, fonte tamanho 12, Times New Roman ou Arial, e margem padrão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A pessoa participante deverá estar matriculada em qualquer curso da Universidade Federal Fluminense (UFF), ser egresso, ser servidor do quadro permanente (ativo ou aposentado), ou ainda, funcionário contratado de empresas que prestam serviço para a Universidade (contratos ativos durante o período do edital).

2.2. Os autores assumem a plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade, autenticidade e pelo conteúdo do texto, que não pode conter qualquer incitação à prática de crimes (ou contravenção penal), ofensa à liberdade de crença e de religião, e desrespeito às diferenças de ordem étnica, sexual e/ou cultural.

2.3. Cada proponente poderá concorrer com apenas um original. A existência de mais de um original encaminhado pelo mesmo proponente acarretará na exclusão das propostas apresentadas. 2.4. Não será facultado aos autores alterar o texto após a submissão, exceto quando indicado pela Comissão ou Editores.

2.5. Os participantes concordam com a publicação em formato de acesso aberto, com disponibilização no Repositório Institucional (RiUFF), o que pode vir a ser renegociado em caso de proposta de editora comercial com ou sem pagamento de direitos autorais.

Parágrafo único. Caso o disposto ocorra, cada autor será contactado e poderá optar pela permanência ou retirada do texto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário:
<https://forms.gle/TM7jefAf7NAUjKHa8>

3.2. Os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário:

- a) O arquivo em PDF contendo a versão final do texto, com título e sem identificação do autor (identificação sujeito a desclassificação);
- b) Termo de Cessão Parcial de Direitos Patrimoniais de Autor (ANEXO 1);
- c) O tamanho máximo do arquivo em PDF deve ser de até 5 (cinco) páginas, com formatação padrão (2cm, 2cm, 3cm, 3cm), espaçamento simples, fonte 12 (Arial ou Times New Roman) e até 10MB.

3.3. As inscrições deverão ser feitas até as 23h59 do dia 03/03/2024.

3.4. Não serão aceitas inscrições após o horário e o período definidos no item 3.4.

3.5. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas serão avaliadas entre os dias 04/03/2024 e 14/04/2024 pela Comissão Avaliadora do concurso.

3.6. No ato da inscrição, o autor se compromete a não apresentar a mesma proposta para outras editoras até a data de divulgação do resultado final.

3.7. Apesar do ineditismo não ser exigido, a apresentação do mesmo texto para editoras durante o decorrer do concurso pode categorizar concorrência entre publicações e inviabilizar o concurso, motivo pelo qual o autor será desclassificado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais e/ou alunos da Universidade Federal Fluminense, a serem definidos pela Comissão Organizadora deste concurso, e publicada até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de inscrição.

4.2. A Comissão Avaliadora analisará os documentos referidos no item 3.1. e 3.2. e decidirá pela continuidade ou não do processo, dependendo de sua adequação às normas deste edital.

4.3. A Comissão Avaliadora irá considerar na avaliação, os textos que promovam e valorizem a diversidade na literatura, sejam elas: sexual, étnica, de gênero, das pessoas com deficiência, e outras, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil - Agenda 2030 (ODS 10 e 16).

4.4. A Comissão Avaliadora indicará as inscrições indeferidas, informando o(s) item(ns) não atendido(s) que levaram ao indeferimento, quando houver.

4.5. Apenas os originais aprovados pela Comissão Avaliadora receberão e-mail informativo.

4.6. Serão selecionados o quantitativo necessário de textos originais para compor a publicação, conforme definição da Comissão Organizadora.

4.7. Os arquivos referentes aos originais não classificados, não serão mantidos pela Comissão Organizadora e serão excluídos dos históricos e arquivos.

4.8. No caso de originais aprovados em quantidade insuficiente para compor a publicação, poderá ser publicado um novo edital ou realizado convites para complementar a publicação.

4.9. A critério da Comissão Avaliadora, poderão ser convidados autores para complementar a quantidade de textos que viabilize a publicação, dispensados ou não de avaliação.

4.10. A Comissão Avaliadora se reserva o direito de não aprovar nenhuma proposta para publicação e/ou desistir da publicação a qualquer momento.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Os originais selecionados serão publicados em formato de acesso aberto, com disponibilização no Repositório Institucional (RiUFF), de acordo com o item 2.5.

5.2. Todos os originais serão publicados mediante assinatura do Termo de Cessão Parcial de Direitos Patrimoniais de Autor (ANEXO 1).

5.3. Os autores não receberão nenhum tipo de adiantamento de direitos autorais, conforme definido no item 2.5 e no Termo de Cessão Parcial de Direitos Patrimoniais de Autor (ANEXO 1) e ao participar, compreendem que não há pagamento de direitos autorais em obras de acesso aberto sem exploração comercial.

5.4. Para todos os efeitos legais, os participantes do presente edital declaram ser os legítimos autores das obras concorrentes, responsabilizando-se por todo o material textual apresentado e isentando a UFF de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele.

6. DOS PRAZOS

6.1. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

- a. Divulgação do edital - 17/01/2024
- b. Período de inscrição - 17/01/2024 a 03/03/2024
- c. Análise das inscrições pela Comissão Avaliadora - até 17/03/2024
- d. Análise e seleção pela Comissão Avaliadora - até 14/04/2024
- e. Resultado e divulgação - 25/04/2024

6.2. A Comissão Organizadora se reserva o direito de realizar ajustes no calendário previsto no item 6.1.

6.3. As eventuais alterações estarão disponíveis no site: editais.uff.br e nas mídias sociais da BCG.

6.4. Os resultados serão comunicados aos proponentes por e-mail, também serão divulgados por meio das mídias sociais da BCG e da UFF, e no evento em comemoração aos 30 anos da BCG.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A BCG/UFF poderá cancelar o concurso de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

7.2. Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste edital.

7.3. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Avaliadora.

7.4. Quaisquer problemas não previstos neste edital deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

7.5. As inscrições somente serão válidas se contemplarem todos os quesitos especificados no edital.

7.6. Dúvidas devem ser enviadas ao email: marketing.bcg.sdc@id.uff.br

7.7. Prefira assinatura certificada, para saber como assinar, acesse <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

8. COMISSÃO ORGANIZADORA

- Camila Evelin Roque, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 3269204;
- Cristiane Alves Amaral Castro, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 1740440;
- Flávio Ferreira Júnior, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 1850078;
- Jozilene Bernardino de Sousa, cargo: assistente em administração, siape 1738960;
- Maria Helena Xavier, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 1791224;
- Tathiane Amaral Marques, cargo: bibliotecário/documentalista, siape 3269949.
- Debora do Nascimento, Superintendente de Documentação, siape 1591520.

9. COMISSÃO AVALIADORA

Será publicada até 05 (Cinco) dias antes do último dia de inscrições.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendência de Documentação

#####

ANEXO 1

TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eu _____, natural de _____, _____ (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e domiciliado(a) à _____, doravante denominado AUTOR(A), cedo e transfiro parcialmente, **a título gratuito, sem exclusividade**, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ sob o no. 28.523.215/0001-06, com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada UFF, todos os direitos patrimoniais de autor, no Brasil e no exterior, sobre a minha participação com o texto intitulado “_____”, por mim escrito, para ser publicado na **Coletânea “BCG 30 Anos”** (cujo título/subtítulo pode sofrer variações a critério das Comissões Organizadora e Avaliadora), como premiação do concurso de mesmo nome realizado entre ___/___/2024 e ___/___/2024 como parte das celebrações do aniversário de 30 anos da BCG. Declaro ter ciência de que não caberá posterior solicitação de pagamento de direitos autorais de obra que não for comercializada.

Reconheço que **“BCG 30 anos”** é uma coletânea de contos/crônicas vencedoras do concurso de mesmo nome e é publicada em formato virtual, no formato “pdf”, “e-pub” e/ou outros compatíveis com e-book, sendo vedado qualquer tipo de comercialização da mesma. Por ser esta uma cessão parcial e não exclusiva, ficam resguardados os meus direitos de AUTOR(A) em poder usar a obra “_____”, nos diversos tipos de modalidades e em qualquer país, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha exclusiva autoria, com o que me responsabilizo por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

Niterói, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do AUTOR(A)/CEDENTE)

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.848, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Nutrição/ Bromatologia, Técnica Dietética e Análise Sensorial.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176747/2023-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Nutrição / Bromatologia, Técnica Dietética e Análise Sensorial, do Departamento de Nutrição e Dietética - MND, para que possa cobrir vacância da Professora Alexandra Anastácio Monteiro Silva, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.849, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Serviço Social – trabalho e formação profissional.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177255/2023-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Serviço Social – trabalho e formação profissional, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras - RIR, para que possa cobrir vacância da Professora Márcia do Rocio Santos, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.850, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Epidemiologia/ Internato médico em Atenção Básica.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181473/2023-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Epidemiologia/Internato médico em Atenção Básica, do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística - MEB, para que possa cobrir vacância da Professora Regina Fernandes Flauzino, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.851, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Periodontia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178739/2023-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Periodontia, do Departamento de Formação Específica - FFE, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.852, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ensino de Sociologia e Fundamentos da Educação.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181727/2023-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ensino de Sociologia e Fundamentos da Educação, do Departamento de Ciências Sociais de Campos - COC, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.853, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Representação Arquitetônica com ênfase em Gráfica Digital.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182569/2023-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Representação Arquitetônica com ênfase em Gráfica Digital, do Departamento de Arquitetura - TAR, para que possa cobrir vacância da Professora Ana Lúcia Torres Seroa da Motta, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.854, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Botânica: morfologia, taxonomia e evolução de embriófitas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182724/2023-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Botânica: morfologia, taxonomia e evolução de embriófitas, do Departamento de Biologia Geral - GBG, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.855, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Gestão Pública e Políticas Públicas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183158/2023-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Gestão Pública e Políticas Públicas, do Departamento Multidisciplinar - VMD, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.856, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Literatura Brasileira.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183165/2023-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Literatura Brasileira, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - GLC, para que possa cobrir vacância da Professora Matildes Demetrio dos Santos, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.857, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Mecânica dos Fluidos e Ciências Térmicas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.175943/2023-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Mecânica dos Fluidos e Ciências Térmicas, do Departamento de Engenharia Mecânica - TEM, para que possa cobrir vacância do Professor Fabio Toshio Kanizawa, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.858 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Enfermagem Médico Cirúrgica com ênfase em Fundamentos de Enfermagem.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178368/2023-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Enfermagem Médico Cirúrgica com ênfase em Fundamentos de Enfermagem, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN, para que possa cobrir vacância da Professora Isabel Cristina Ribeiro Regazzi, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.859, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ginecologia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178784/2023-96,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ginecologia, do Departamento Materno Infantil - MMI, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Sílvia Veiga Teixeira de Freitas, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.860, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Análises Clínicas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178798/2023-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Análises Clínicas, do Departamento de Ciências Básicas - FCB, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.861, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Planejamento e Gestão Ambiental.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180901/2023-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (20 horas) para a área de conhecimento Planejamento e Gestão Ambiental, do Departamento de Geografia - GGE, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Douglas de Souza Pimentel, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.862, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Psiquiatria e Saúde Mental.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181510/2023-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Psiquiatria e Saúde Mental, do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental - MSM, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Mauro Vitor Mendlowicz, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.863, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria com Ênfase em Gerência.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182039/2023-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria com Ênfase em Gerência, do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.864, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Cognição: perspectivas situadas e interseccionalidades.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182164/2023-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Cognição: perspectivas situadas e interseccionalidades, do Departamento de Psicologia - GSI, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Eduardo Henrique Passos Pereira, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.865, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Administração Geral.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182255/2023-97,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Administração Geral, do Departamento de Administração e Administração Pública de Volta Redonda - VAD, para que possa cobrir vacância por aposentadoria do(a) Professor(a) Gilton José Rodrigues e remoção, a pedido, com contrapartida de vaga do Professor Ricardo César da Silva Guabiroba, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.866, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ciências Sociais Aplicadas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182934/2023-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas, do Departamento de Administração de Macaé - MDM, para que possa cobrir vaga oriunda do MEC, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.867, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ciências Humanas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182976/2023-05,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ciências Humanas, do Departamento de Administração de Macaé - MDM, para que possa cobrir vaga oriunda do MEC, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.868, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Física Geral.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183041/2023-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Física Geral, do Departamento de Física de Volta Redonda - VFI, para que possa cobrir vacância da Professora: Armando Flávio Rodrigues, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.869, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Enfermagem em Saúde Coletiva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174408/2023-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Enfermagem em Saúde Coletiva, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica - MEM, para que possa cobrir vacância da Professora: Maria Luiza Garcia Rosa, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.870, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Alfabetização.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.179640/2023-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Alfabetização, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento - SSE, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Cecília Maria Aldigueri Goulart, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.871, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Língua e Literatura Francesa.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182508/2023-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Língua e Literatura Francesa, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - GLE, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Paula Glenadel Leal, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.872, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Anatomia Patológica Humana.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183032/2023-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente (40 horas) para a área de conhecimento Anatomia Patológica Humana, do Departamento de Patologia - MPT, para que possa cobrir vacância da Professora: Enoi Aparecida Guedes Vilar, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.873, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ciência da Informação.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183157/2023-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ciência da Informação, do Departamento de Ciência da Informação - GCI, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Joaci Pereira Furtado, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.874, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ecologia de Macroalgas Marinhas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178082/2023-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ecologia de Macroalgas Marinhas, do Departamento de Biologia Marinha - GBM, para que possa cobrir vacância do Professor Roberto Campos Villaça, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.875, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ecologia Química Marinha.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178088/2023-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ecologia Química Marinha, do Departamento de Biologia Marinha - GBM, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.876, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Economia Brasileira e Desenvolvimento.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180472/2023-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Economia Brasileira e Desenvolvimento, do Departamento de Ciências Econômicas de Campos - CEC, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.877, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Ciências Biológicas: Morfologia e Parasitologia..

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180511/2023-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Ciências Biológicas: Morfologia e Parasitologia., do Departamento de Ciências da Natureza - RCN, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CMV/UFF Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) quanto a licença maternidade e prazo de prorrogação do curso.

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL), VINCULADO À FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto em decisão da reunião de Colegiado do Curso realizada no dia 19/12/2023, resolve:

Art. 1º Alterar o Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), na parte II, capítulo 5, seção III: O prazo de licença maternidade de quatro meses concedida a discente não será considerado como prazo de prorrogação permitido em nosso regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 15 de janeiro de 2024.

FELIPE ZANDONADI BRANDÃO
Presidente do Colegiado

#####

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA
(Área de Concentração: CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL)
(Mestrado e Doutorado)**

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I - O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO 1 - MODALIDADES DOS CURSOS E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Mestrado e Doutorado) (Área de Concentração Clínica e Reprodução Animal) – PPGMedVet, tem por objetivo qualificar profissionais Médicos Veterinários para o desempenho de atividades de alto nível, para o exercício do magistério superior e da pesquisa nas áreas de Clínica Diagnóstica, Preventiva e Terapêutica e Fisiopatologia e Biotécnicas da Reprodução Animal, por meio de estudos regulares que conduzam à obtenção dos graus de Mestre e Doutor em Medicina Veterinária (Área de Concentração: Clínica e Reprodução Animal).

CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

Art. 2º - A Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação PPGMedVet para os níveis de Mestrado e de Doutorado compreenderá:

- a) Disciplinas obrigatórias;
- b) Disciplinas optativas;
- c) Atividades de pesquisa.

TÍTULO II - ADMISSÃO CAPÍTULO

1 – EXIGÊNCIAS

Art. 3º - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado:

- a. Cópia legível do RG e CPF;
- b. Cópia legível do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação;
- c. Curriculum vitae (modelo Lattes – CNPq) comprovado, impresso e digital
- d. Dois retratos 3x4;
- e. Cartas de recomendação de dois profissionais com quem tenham trabalhado
- f. Formulário de inscrição distribuído pela Secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado;
- g. Compromisso de disponibilidade de tempo integral para dedicar-se ao curso,
- h. Cópia do CRMV,

- i. Aceite do Orientador Credenciado e Co-Orientador, e
- j. Pré - projeto de pesquisa.

§ 2º - Para o Curso de Doutorado:

- a. Cópia legível do RG e CPF;
- b. Cópia legível do diploma e do histórico escolar do Curso de Mestrado;
- c. Curriculum vitae (modelo Lattes – CNPq) comprovado, impresso e digital;
- d. Dois retratos 3x4;
- f. Cartas de recomendação de dois profissionais com quem tenha trabalhado.
- g. f. Formulário de inscrição distribuído pela Secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado;
- h. Compromisso de disponibilidade de tempo integral para dedicar-se ao curso
- i. Aceite do Orientador Credenciado e Coorientador
- j. Pré-projeto de pesquisa;
- k. Apresentar declaração de aprovação em Língua Inglesa obtida no Mestrado, e
- l. Cópia do CRMV.

§ 3º - O candidato deverá, ainda, atender às exigências do Departamento de Administração Escolar.

CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

Art. 4º - A seleção dos candidatos será feita a partir de:

§ 1º - Para o Curso de Mestrado:

- a. Análise do Curriculum vitae;
- b. Análise do Histórico Escolar;
- c. Análise das cartas de recomendação apresentadas;
- d. Análise do projeto;
- e. Teste de Avaliação de Conteúdo e Arguição sobre o projeto a ser desenvolvido
- f. Teste de Proficiência da Língua Inglesa.

§ 2º - Para o Curso de Doutorado:

- a. Análise do Curriculum vitae;
- b. Análise do Histórico Escolar;
- c. Análise das cartas de recomendação apresentadas;
- d. Análise do projeto;
- e. Defesa do projeto
- f. Teste de Proficiência Avançada da Língua Inglesa.

§ 3º - À época da seleção, o Colegiado do Programa definirá os pesos respectivos para cada etapa do processo seletivo.

CAPÍTULO 3 – MATRÍCULA

Art. 5º - Os candidatos considerados aptos, através da seleção, serão classificados para as vagas existentes, tendo em vista os resultados obtidos em ordem decrescente, e, atendendo à documentação exigida em Edital à época do Concurso:

- a. a classificação para o curso será comunicada em data prevista no edital;
- b. nos prazos estabelecidos pelo PPGMedVet o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição por disciplina ou em outras atividades, apresentando a documentação exigida. Os alunos que não comparecerem no período de matrícula perderão o direito à vaga e ingresso no curso.
- c. poderá ser concedida transferência, desde que submetida à aprovação do Colegiado, a candidatos procedentes de Cursos autorizados pela CAPES equivalentes ou afins, obedecendo o limite de 1/3 de créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final, bem como o limite de créditos fixados no Art. 29º.

CAPÍTULO 4 - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 6º - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas, sob orientação do Professor/Orientador, dentro do período estabelecido pelo PPGMedVet.

CAPÍTULO 5 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 7º - O aluno só pode permanecer em trancamento, automático ou solicitado, no máximo por seis meses.

Art. 8º - O aluno terá a sua matrícula cancelada, contabilizando os períodos de trancamento a que tem direito:

- a. quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme art 27º;
- b. quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas; e
- c. quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Art. 9º - O cancelamento de inscrição em disciplina será feito com a anuência do orientador.

Art. 10º - A reabertura de matrícula bem como o retorno às atividades discentes ficará na dependência de aprovação pelo Colegiado.

PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 11º - O Colegiado do Programa será constituído por 07 (sete) professores credenciados em exercício no Programa e que venham mantendo produção científica, incluídos o Coordenador e por 1 (um) representante do corpo discente.

Art. 12º - Caberá ao Colegiado:

- a. propor o Regimento Interno e suas alterações;
- b. propor o Currículo do Programa e suas alterações;
- c. aprovar o planejamento do Programa;
- d. aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, dos professores que integrarão as Comissões de Seleção dos candidatos e os componentes das Comissões Examinadoras de trabalhos finais (teses e/ou dissertações);
- e. indicar à PROPPi, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- f. definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recondução periódico dos professores que integram o corpo docente do programa;
- g. avaliar solicitações de credenciamento de docentes;
- h. aprovar o plano ou planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF, ou por agências financiadoras externas, nos termos do Art. 15º, item “f”;
- i. aprovar a proposta de edital, elaborado pela Coordenação, do sistema de admissão ao Programa, com vistas ao que prescreve o Art. 23º;
- j. julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador;
- k. propor e apreciar proposta de convênios;
- l. pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;
- m. decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Programas de Pós- Graduação;
- n. homologar os pareceres das comissões examinadoras de qualificação e trabalho final;
- o. definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- p. aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

Art. 13º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão de acordo com calendário a ser aprovado pelo mesmo.

§ Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 14º - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, dentre os professores permanentes do Programa, e com titulação de Doutor, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, os quais serão eleitos na forma definida no Regimento Interno, nomeados pelo Reitor e subordinados a Direção da Faculdade de Veterinária.

§ 1º - Somente poderão candidatar-se à Coordenador e Vice-coordenador, professores Doutores, credenciados do Programa e que venham mantendo produção científica;

Art. 15º - Compete ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar o planejamento do Programa, submetendo-o ao Colegiado;
- c) coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- d) indicar ao Colegiado os docentes que integrarão as Comissões de Seleção dos Candidatos e os componentes das Comissões Examinadoras de trabalhos finais (teses e/ou dissertações);
- e) decidir, “ad-referendum” do Colegiado, os assuntos urgentes, da competência daquele órgão;
- f) preparar de comum acordo com o Colegiado do Programa os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas;
- g) elaborar o edital relativo ao sistema de admissão a fim de encaminhá-lo ao Colegiado;
- h) articular-se com departamentos de ensino e outros órgãos da Universidade, no interesse do melhor funcionamento do Programa;
- i) solicitar aos Diretores das Unidades envolvidas, áreas físicas a serem utilizadas pelo Programa, tais como salas de aula e laboratórios; e
- j) delegar competência para execução de tarefas específicas.

Art. 16º - Compete ao Vice-coordenador colaborar com o Coordenador e a este substituir em suas faltas e impedimentos e, o sucederá se o afastamento for definitivo e se der depois da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador do Programa, sob pena de o programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado do Programa.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador do Programa, sob pena de o programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III - SECRETARIA

Art. 17º - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos.

CAPÍTULO 2 - CURRÍCULO

Art. 18º - O Currículo do Programa compõe-se de matérias e disciplinas da área de concentração e de outras atividades peculiares ao Programa.

§ 1º - O currículo será elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa e encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias, disciplinas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade.

§ 2º - A proposta de criação de novas disciplinas deverá demonstrar, em exposição fundamentada, que as mesmas não implicarão em duplicação de fins ou meios já existentes e a viabilidade de seu funcionamento em termos de recursos humanos.

§ 3º - A exposição a que se refere o § anterior, a ser aprovado pelo Colegiado do Programa, conterá a ementa, o programa, o número de horas teóricas e práticas e o de créditos de disciplinas bem como, se for o caso, de trabalho supervisionado.

Art. 19º - Será exigido um número mínimo de disciplinas obrigatórias, de modo a não ser prejudicada a flexibilidade dos planos de estudo individuais.

CAPÍTULO 3 - PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 20º - A programação periódica dos cursos especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Art. 21º - O Calendário Escolar do PPGMedVet estabelecerá as datas do período letivo e dos demais eventos acadêmicos.

CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

Art. 22º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo seu Colegiado para homologação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado do Programa, o qual a seu critério poderá solicitar o credenciamento do docente.

§ 1º - Dos docentes de programa de pós-graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação. Os docentes deverão manter seus Currícula vitae na base de dados Lattes do CNPq atualizados e estarem credenciados num grupo de pesquisa do CNPq.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - DO INGRESSO

Art. 23º - O Coordenador do Programa encaminhará à PROPPi o edital da seleção dos candidatos, para homologação e posterior divulgação.

Art. 24º - O número de vagas no Programa será anualmente fixado pelo Colegiado do Programa.

SEÇÃO II - DA ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 25º - O aluno poderá solicitar mudança de orientador, mediante petição fundamentada, dirigida ao Coordenador do Programa e analisada pelo Colegiado do Programa.

Art. 26º - O professor orientador poderá solicitar, mediante exposição fundamentada, dirigida ao Coordenador do Programa, dispensa de orientação, a qual será analisada pelo Colegiado do Programa.

SEÇÃO III - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 27º - O Programa terá regime de tempo integral, constituindo prazo máximo para o seu término 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Curso de Doutorado, incluindo-se neste prazo a apresentação do trabalho final.

§ 1º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado em até 06 (seis) meses, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, a ser realizada antes do prazo regulamentar se esgotar. Caberá ao colegiado decidir sobre a prorrogação. O prazo de licença maternidade de quatro meses concedida a discente não será considerado como prazo de prorrogação permitido em nosso regimento.

§ 2º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisas, trabalhos supervisionados ou orientados e seminários.

Art. 28º - O período letivo compreenderá 20 (vinte) semanas.

Art. 29º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em unidades de crédito, constituindo exigência mínima:

§ 1o - O currículo de Mestrado será composto por: uma dissertação, à qual serão atribuídos 10 (dez) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas/aula de trabalho orientado; 5 (cinco) créditos com 75h (setenta e cinco) horas de carga horária para disciplinas obrigatórias e 13 (treze) créditos, com 195h (cento e noventa e cinco) horas de carga horária para disciplinas optativas.

§ 2o - O currículo de Doutorado será composto por: uma tese, à qual serão atribuídos 20 (vinte) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 900 (novecentas) horas/aula de trabalho orientado; 5 (cinco)

créditos com 75h (setenta e cinco) horas de carga horária para disciplinas obrigatórias e 30 (trinta) créditos, correspondentes a 485h (quatrocentos e oitenta e cinco) horas de carga horária para disciplinas optativas.

Art. 30º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas, a 30 (trinta) de aulas práticas ou teórico-práticas, e 45 (quarenta e cinco) de trabalhos orientados, estágio supervisionado ou laboratório.

Art. 31º - Os créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, credenciados e equivalentes, só serão aceitos até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de créditos do programa.

Art. 32º - A frequência será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 33º - Os resultados das avaliações realizadas durante os cursos e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ Único - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que seis por disciplina e/ou atividade acadêmica;

Art. 34º - O aluno matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- a. solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- b. avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- c. aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regimento incorre no que prevê o item “a” do artigo 8º, deste Regimento, com fins de cancelamento de matrícula.

CAPÍTULO 6 - CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - EXIGÊNCIAS

Art. 35º - É exigida, para obtenção do grau de Mestre e/ou Doutor:

- a. a apresentação e aprovação do trabalho final equivalente na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, sistematização e demais requisitos da espécie;
- b. integralização curricular do programa;
- c. aos alunos de Doutorado, será exigido uma qualificação, arguida por uma comissão composta de 01 (um) membro do programa habilitado para orientar no doutorado e 02 (dois) membros doutores, sendo um deles obrigatoriamente externo à Instituição. O orientador e o co-orientador não poderão

integrar a comissão. A qualificação deverá ocorrer entre o 18º e o 30º mês do programa, a contar de sua matrícula. O aluno de Doutorado que não tiver qualificado até o 30º mês será desligado do programa, salvo situações previstas em lei.

§ 1º - Antes da apresentação deste trabalho final, o aluno de Mestrado deverá ter enviado para a publicação, sobre o tema escolhido, pelo menos um artigo em revista científica indexada, e o aluno de Doutorado deverá ter um artigo aceito e outro submetido, sobre o tema escolhido, em revistas científicas indexadas. Para os artigos, o Mestrando/Doutorando deverá ser o primeiro autor, e obrigatoriamente o orientador deve constar como co-autor.

§ 2º - Alternativamente, e sujeito à aprovação pelo Colegiado do Programa, o aluno de Mestrado que tiver um artigo aceito em revista indexada como primeiro autor, relativo ao tema de seu projeto e com o orientador como co-autor, poderá defender o trabalho final em formato compacto.

§ 3º - Alternativamente, e sujeito à aprovação pelo Colegiado do Programa, o aluno de Doutorado que tiver 02 (dois) artigos aceitos em revistas indexadas como primeiro autor e mais um submetido, relativos ao tema de seu projeto e com o orientador como co-autor, poderá defender o trabalho final em formato compacto.

Art. 36º - Para pronunciamento do Colegiado, o aluno deverá requerer, ao mesmo, a autorização para apresentação do trabalho final e aprovação da banca, anexando ao requerimento uma declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado.

§ único - Junto à solicitação, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, o aluno do Curso de Mestrado deverá encaminhar 3 (três) exemplares da dissertação, para serem distribuídos à Comissão Examinadora e 1 (um) para o membro suplente, enquanto que o aluno do Curso de Doutorado, 5 (cinco) exemplares do trabalho final, para serem distribuídos à Comissão Examinadora, e 02 (dois) para os membros suplentes.

SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

Art. 37º - Fica definido como trabalho final:

a. no curso de Mestrado - dissertação que represente um trabalho de pesquisa, definido quanto às suas características pelo Regimento Interno do Programa, no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido;

b. no curso de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento, além de satisfazer outras exigências prescritas no Regimento Interno do Programa.

Art. 38º - O trabalho final será julgado por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, sendo um pertencente a outra Instituição de Ensino Superior, para o Curso de Mestrado e 5 (cinco) membros, sendo no mínimo, dois destes pertencentes à outra Instituição de Ensino Superior, para o Curso de Doutorado.

§ 1º - Caberá ao orientador a presidência da Comissão Examinadora. Entretanto, em caso de impedimento, por parte do Orientador, o Coordenador designará o presidente.

§ 2º - Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento na apreciação da apresentação do trabalho final, sendo o mesmo julgado como “Aprovado”, “Aprovado com exigência de correções”, ou “Reprovado” de acordo com a maioria dos membros.

Art. 39º - No caso de aprovação com exigência de correções, a Comissão Examinadora de trabalho final devesse estipular prazo para a entrega do trabalho corrigido, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

Art. 40º - Após a aprovação do trabalho final, o aluno terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega, na Coordenação do Programa, de dois exemplares impressos do referido trabalho para a secretaria do Programa e uma cópia impressa para cada membro da Comissão Examinadora, além de uma cópia digital, ficando vedada a solicitação de qualquer tipo de documento relativo à sua defesa, enquanto não cumprida esta determinação.

Art. 41º - Ao aluno do Programa que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” e deste Regimento Interno, será conferido o respectivo Grau.

Art. 42º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, a Secretaria da Coordenação encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) a documentação pertinente da qual constarão, obrigatoriamente, a ata dos trabalhos finais, com parecer da Comissão Examinadora, e o histórico escolar do aluno.

§ único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação- PROPPi, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer e encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos que, depois de examinar o atendimento aos aspectos formais, expedirá o competente diploma.

PARTE III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 44º - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação, revogando a Resolução do CEP/UFF 248/2002.

SEÇÃO IV



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Designa os membros para a Comissão de tombamento para avaliação de bens de informática para desfazimento no ano de 2024.

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Senhor Reitor.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo para integrar a Comissão de tombamento, inclusive para avaliação de bens de informática para desfazimento.

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
PROAD	ROGERIO COSME VIEIRA DE CASTRO	305178	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
PROAD	PATRÍCIA GABRIEL DA SILVA	2997205	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
PROAD	BRUNA THEREZA DE SALLES REIS	1640882	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SUPLENTE			
PROAD	GUILHERME RIBEIRO PEÇANHA	3375603	TECNICO EM CONTABILIDADE
PROAD	IVAN BARROSO FILHO	2421774	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

II – Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO (Substituto Eventual)

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº53 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de horário especial ao
Servidor **THIAGO PINTO DA SILVA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.189723/2023-54, resolve:

I. Conceder horário especial ao servidor **THIAGO PINTO DA SILVA**, matrícula SIAPE **1849260**, ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior/Docente**, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 210.979/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 19/12/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Aline da Silva Marques
Pró- Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques**, PRO-REITOR, em 16/01/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1849328** e o código CRC **359D87B5**.

Referência: Processo nº 23069.189723/2023-54

SEI nº 1849328



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.173136/2023-43

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.

OBJETO: A adoção de ações conjuntas visando a implantação, operação e a transmissão de canal consignado à EBC para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de Niterói/RJ, com fins exclusivamente educativos, nas condições e pelo tempo especificado no presente Instrumento.

DATA: 17 de outubro de 2023.

PRAZO: 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, Diretor-Presidente da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 16/01/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1856599** e o código CRC **0F92A77A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N° 67 de 11 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON n° 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME N° 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), no período indicado:

NOME	SIAPE	PROCESO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE	ATÉ
ELIANE TEIXEIRA MARSICO	2292735	23069.162489/2023-18	MTA - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	372	26236-000.093/2023	24/09/2019	29/07/2023

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N°: 36330-6541 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

UFFPPE202400067A